



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019-CREA-SP JOVEM
PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO “X ENCONTRO ESTADUAL DO CREA-SP JOVEM” Tema - ENGENHARIA 4.0 – O profissional do futuro à ser realizado em 05 de outubro de 2019**, em conformidade com a alínea “j” do Art. 34 da Lei nº 5.194/66, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL

Até o dia 09 de setembro de 2019.

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP CEP: 01452-920.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 11 de setembro de 2019. HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP.

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público devem ser enviados ao Crea-SP, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega das propostas, exclusivamente para o endereço eletrônico: **parcerias@creasp.org.br**

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I - Modelo de Ofício de requerimento;
- b) Anexo II - Modelo de Formulário – Proposta de Apoio para Eventos;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Logomarca e Filmagem;
- e) Anexo V - Minuta do Termo de Apoio Mútuo;
- f) Anexo VI - Programação do Encontro;
- g) Anexo VII - Modelo de Relatório Final de Execução de Objeto, e
- h) Anexo VIII – Check List de documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em apoiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP na realização do **X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem** à ser realizado em 05 de outubro de 2019, através de divulgação e oferecimento de serviços e produtos que contribuam em inovação, crescimento e desenvolvimento profissional relativos ao exercício das profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569/33 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194/66, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos. Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema Confea/Creas conforme disposto nos termos do parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 5.194/66.

2.2 Ao CREA Jovem tem como objetivo promover a inter-relação participativa entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo- Crea-SP e os estudantes de cursos que formam profissionais afetos ao Sistema Confea/Crea no Estado do São Paulo, destacando a importância dessas profissões nas ações que objetivam a efetiva participação e a inserção profissional na defesa e no desenvolvimento da sociedade. Colaborar com a formação do futuro profissional, conscientizando o aluno quanto ao papel das profissões junto à sociedade, orientando-o para a conduta ética e responsável na futura profissão e facilitando-lhe o entendimento da dinâmica do exercício profissional; Promover a inter-relação participativa dos alunos com o Crea-SP, destacando sua filosofia de ação e de interação com a sociedade e a importância do Conselho na vida profissional; Fortalecer junto ao estudante o espírito de defesa da sociedade, da ética e da proteção ao meio ambiente, fundamentado em aspectos humanos, sociais e econômicos; Promover a inserção de atividades correlatas às profissões nos eventos promovidos pelo Crea-SP e pelas instituições de ensino do Estado de São Paulo, com a devida autorização destes; Discutir assuntos de cidadania que visem desenvolver a criação de uma consciência crítica sobre o comportamento humano e profissional; Apoiar e incentivar a participação dos alunos em eventos e atividades que valorizem o desenvolvimento de práticas voltadas ao potencial empreendedor, com foco no aperfeiçoamento da formação profissional e com resultados voltados ao interesse social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.3 Deste modo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo busca realizar parcerias com “entidades” que manifestem interesse em colaborar com o CREA-SP na execução do **X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, agregando valores ao evento através de apresentação de conteúdo relativo ao desenvolvimento do jovem profissional, estimulando o crescimento na profissão em relações aos novos conceitos tecnológicos dentre outros atrativos, à ser realizado em 05 de outubro de 2019, evento que visa aproximar os jovens estudantes e recém-formados do Sistema CONFEA/CREA ampliando o conhecimento e orientando para melhor desempenho profissional.

3. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- a. Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos (privados) doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros (públicos);
- b. Apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio de doação de materiais ou de prestação de serviços;
- c. Evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único: O apoio não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao CREA-SP.

3.2 Sugestões de segmentos e ações dos apoiadores:

- I. Todos os benefícios oferecidos e/ou brindes deverão ser relativos ao sistema Confea/Creas.
- II. Oferecer aos participantes cursos com matérias afetas ao Sistema Confea/Creas.
- III. Publicações exemplo: livros, cartilhas, revistas, deverão que possuam matérias afetas ao Sistema Confea/ Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

IV. Materiais de apoio ou brindes que possam contribuir para a realização do evento e/ou que sejam relativos ao Sistema Confea/ Creas.

§1º Serão aceitos apoios diferentes dos sugeridos desde que atendam os objetivos do evento e estejam relacionados às profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA.

§ 2º Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de acordo com o público esperado e de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento e sem qualquer ônus para o CREA-SP nem aos participantes do evento.

§ 3º Os brindes que não contemplarem o total de participantes, serão distribuídos através de sorteios realizados durante o evento.

§ 4º O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

§ 5º Havendo a utilização de logomarcas dos apoiadores para divulgação do evento

§ 6º Os apoiadores deverão autorizar expressamente a utilização de suas imagens, logomarcas e filmagem, respectivamente pelo Crea-SP, conforme (Anexo IV).

3.3 Concessão ao (s) apoiador (es)

- a. Aplicar e divulgar a logomarca da entidade, na qualidade de apoiadora do evento, mediante autorização, conforme (Anexo VI);
- b. Mailing aos participantes do evento com o conteúdo relacionado às entidades apoiadoras, desde que a matéria seja encaminhada para avaliação e aprovação e envio pelo CREA-SP;
- c. Veiculação da marca do apoiador nos anúncios institucionais do evento nos boletins eletrônicos do CREA-SP;
- d. Banner no site do evento;
- e. Logomarca no e-mail convocação/marketing do CREA-SP;
- f. Cessão de área de 3 x 3m² no local do evento, destinada à apresentação do produto/ serviço e distribuição de material promocional, mediante sorteio e/ou critério da administração, conforme assunto prioritário ao CREA-SP.
- g. Citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento;
- h. Inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- i. Permissão para divulgação de cursos/ matérias na grade de cursos constante no Site do Conselho e redes sociais do CREA-SP, pelo período de até 6 (seis) meses após a realização da parceria, mediante a análise e aprovação do conteúdo.
- 3.4 Exclui-se a vinculação da logomarca e material dos apoiadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CREA-SP - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo.
- 3.5 É facultado ao CREA-SP, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atendem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.
- 3.6 As entidades selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Apoio Mútuo com o CREA-SP, no qual constarão, especificamente, as formas de contrapartidas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 4.1 O “**X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**” visa reunir cerca de aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos e professores de universidades do Estado de São Paulo que oferecem cursos abrangidos pelo Sistema CONFEA/CREA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão aptas a se inscreverem para participar deste processo de seleção pública para credenciamento as seguintes pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras:
 - I - pessoas jurídicas de direito público;
 - II - instituições de ensino superior registradas ou cadastradas no Sistema Confea/ Crea; e
 - III – pessoas jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos.
- 5.2 Será vedada a participação de pessoas jurídicas que produzam ou comercializarem quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento.
- 5.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 5.3 Participarão todas as pessoas jurídicas e/ou empresas que apresentarem documentação legal e **idônea**.
- 5.4 Não poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos:
- 5.4.1 que foram declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, na forma da legislação vigente,
 - 5.4.2 que não atendam às condições deste Chamamento Público.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Ofício de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da entidade, sem emendas ou rasuras que prejudiquem seu entendimento e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal, com identificação legível do(s) signatário(s), e deve acompanhar os documentos de acordo com os itens 6.2.

6.2 Serão exigidos os seguintes documentos aos apoiadores:

6.2.1 Habilitação Jurídica

- a. Cópia do Ato Constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- c. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada na seguinte forma:
- i. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - ii. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativo, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - iii. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.5 Tribunal de Contas da União: apresentação da Certidão Negativa de Empresas Inidôneas.

6.2.6 Todos os interessados deverão apresentar declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo II, de que não possuam em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7. DA PROPOSTA

- 7.1 As entidades interessadas, deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal, juntamente com os documentos descritos no item 6, na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – sobreloja, Pinheiros, São Paulo, SP CEP: 01452-920.
- 7.2 A proposta deve definir claramente qual o tipo de apoio que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.
- 7.3 Descritivo pormenorizado do conteúdo/ programação workshop.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

- 8.1 Ofício de Requerimento (Anexo I), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula sexta devem ser protocolados na Sede do CREA-SP;
- 8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado;
- 8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ABERTURA, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias analisará e julgará toda a documentação exigida e verificará se as propostas estão em conformidade com os requisitos do Edital, pontuando segundo uma escala prevendo a classificação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, elaborada com base nos seguintes critérios das tabelas abaixo, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem incompatíveis:

ORDEM	CRITÉRIOS	QUESITO TÉCNICO	AVALIAÇÃO DO QUESITO TÉCNICO	PONTOS
1	representatividade do proponente	parcerias	Parcerias formalizadas com outros órgãos	10
			Não possui parcerias anteriores	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ORDEM	CRITÉRIOS	QUESITO TÉCNICO	AVALIAÇÃO DO QUESITO TÉCNICO	PONTOS
2	Valorização Técnica profissional	cursos/ palestras	Descontos entre 51% e 100% no valor total	10
			Descontos entre 21% e 50% no valor total	5
			Descontos entre 10% e 20% no valor total	3
			Descontos entre 0% e 09% no valor total	0
		publicação	Livro	10
			Manual técnico	6
			revista	4
3	Apoio oferecido atende ao total de participantes	quantidade	total	10
			parcial	6
			não	4
4	Apoio oferecido atende o objeto do evento	quantidade	total	10
			parcial	6
			não	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA				50

9.2 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias, julgará e selecionará as propostas que atingirem 19 (dezenove) pontos, a necessidade do Conselho e os objetivos do evento;

9.3 A formalização do contrato de apoio será efetuada com as proponentes que tiverem suas propostas aprovadas e atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a formalização do referido Termo, a se valer de todos os direitos de apoiador.

9.4 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou mais de uma opção de apoio por ordem de importância:

9.4.1 Se houver mais de uma proposta para cada item de apoio, será analisada a que melhor atender os objetivos do evento ou será realizado sorteio entre os participantes.

9.4.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a necessidade da Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 9.4.3 Persistindo o maior número de interessados frente ao número de itens disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.
- 9.5 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de apoiadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a formalização do Termo de Apoio.
- 9.6 Os participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.
- 9.7 Os recursos serão dirigidos à Unidade de Convênios, Fomento de Parcerias – UCFP;
- 9.8 A Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias dará ciência dos recursos aos participantes, através de publicação no site do CREA-SP, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias corridos, apresentado contrarrazões no endereço indicado no item 7.1, deste Edital.
- 9.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.
- 9.10 Os interessados que tiverem suas propostas aprovadas serão notificados via site do Conselho e convocados para a assinatura do Termo de Apoio.
- 9.11 A disposição dos espaços promocionais será efetuada segundo layout aprovado pela Comissão Organizadora do Evento.
- 9.12 Caso o resultado do chamamento seja deserto o CREA-SP realizará nova publicação de Chamamento Público e/ ou prorrogação do prazo do mesmo por mais 10 (dez) dias, e/ ou a critério da Administração.

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO APOIO

- 10.1 A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto que, elaborado conforme modelo constante do Anexo VII, deve ser dirigido ao fiscal e estar instruído com os documentos obrigatórios conforme fixado neste edital.
- 10.2 O prazo para comprovação da execução do projeto é de 10 (dez) dias contados do último dia fixado para realização do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

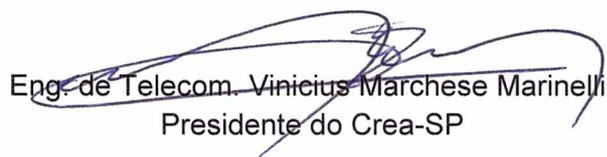
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É facultada a Comissão, ou a quem ela delegar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, aceitando à complementação de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, que não interfiram na decisão da comissão até a data da assinatura do Termo.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observados os princípios que informam a atuação da pessoa jurídica.
- 11.3 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, e legislações citadas.

12. DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.


Eng. de Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do Crea-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I
(PAPEL TIMBRADO)
MODELO DE OFÍCIO DE REQUERIMENTO

Ofício nº ____ /2019.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2019-CREA-SP Jovem

Local e Data.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019-CREA-SP Jovem, a _____ (nome da Entidade), estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por seu representante legal _____, vem por meio deste Ofício requerer a celebração de parceria com este Conselho, para apoio na realização do **“X ENCONTRO ESTADUAL DO CREA-SP Jovem”** em 05 de outubro de 2019, e encaminhamos os seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

III. Outros documentos:

- a) Formulário – Proposta de Apoio para Eventos;
- b) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Comprovante de endereço do responsável legal;
- d) Termo de Autorização de uso de imagem, logomarca e filmagem;

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal
Razão Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO)
MODELO/ FORMULÁRIO

PROPOSTA DE APOIO PARA EVENTOS

NOME DA ENTIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES PARA CONTATO:	
E-MAIL PARA CONTATO:	
NOME DO RESPONSÁVEL CONTATO:	

- Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.
- Assinale/ Preencha de 1 a 4 opções, sendo a 1ª opção prioritária no processo de seleção, conforme item 3.2 do Edital de Chamamento Público:

SEGMENTO	APOIO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Ex.:Desenvolvedora de software	Kits	500	Contendo 01 amostra do produto e 01 brinde....
Ex.:Instituição de Ensino	Bolsa com desconto de 100% nas mensalidades	20	Para o curso.....
Ex.:Escola de ensino de língua estrangeira	Bolsa com desconto de 100% nas mensalidades	20	Para o curso.....
Ex.:Editoras	Publicações	50	Inovação, tecnologia, ...
Ex.: Agência de Intercâmbio	Kits	500	Contendo material promocional e 01 brinde....
Ex.:Workshop			
Ex.: Outras			

Declaro que apresento, em nome da Entidade acima identificada, a proposta para participação no apoio da realização do “X ENCONTRO ESTADUAL DO CREA-SP Jovem” em 05 de outubro de 2019, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento Público nº 002/2019-CREA-SP JOVEM.

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos Termos do Edital de Chamamento supracitado.

(Local e data)

Nome do Responsável Legal
Razão Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

CREA-SP

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 002/2019-CREA-SP Jovem

Objeto: Credenciar Entidades Pública e/ou Privada, interessadas em apoiar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP na realização do “X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem”.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

Nome do Responsável Legal
Razão Social

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO)
**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, LOGOMARCA E
FILMAGEM DA ENTIDADE PÚBLICA E/ OU PRIVADA**

O _____ (razão social), através do seu representante legal
_____ (nome do responsável legal), _____ (cargo/função),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF. sob
nº _____, **AUTORIZA** o uso de imagem e logomarca do _____
(nome da Entidade) pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO**, seja para divulgação e exposição durante a realização do
“**X ENCONTRO ESTADUAL DO CREA-SP Jovem**” a se realizar em 05 de outubro de 2019.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, logomarca e filmagem acima mencionada em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (II) folder de apresentação; (III) anúncios em revistas e jornais em geral; (IV) home page; (V) cartazes; (VI) back-light; (VII) mídia eletrônica, filmagem (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à referida imagem, logomarca ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

(Local e data)

Nome do Responsável Legal
Razão Social



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V
MINUTA

TERMO DE APOIO MÚTUO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINÍCIUS MARCHESI MARINELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, registrado no CREA-SP sob n.º _____, doravante denominado **CREA-SP** e a _____, com sede na _____, ____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, registrado(a) no **CREA-SP** _____, eleito(a) na forma de seus estatutos, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo de Apoio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por escopo o apoio no evento **X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, que será realizado no dia 05 de outubro de 2019, na sede da Av. Angélica, 2364 - Consolação, São Paulo - SP, 01228-200.

Parágrafo Único – Nas contrapartidas especificadas como apoio ao evento **X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem**, a cessão prevista de espaços será disponibilizada exclusivamente durante o período de realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelo **Crea-SP** e pela _____ (nome da entidade), bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EVENTO

- 3.1 O evento **X Encontro Estadual do CREA-SP Jovem** será realizado em 05 de outubro de 2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA QUARTA - DO APOIO

- 4.1 A entidade apoiará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Termo vigorará da data de assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 6.1 O presente Termo será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRAPARTIDAS

- 7.1 Aplicar e divulgar a logomarca da entidade, na qualidade de apoiadora do evento.
- 7.2 Veicular a marca do apoiador nos anúncios institucionais do evento e nos boletins eletrônicos do CREA-SP.
- 7.3 Logomarca no e-mail convocação/marketing do CREA-SP.
- 7.4 Ceder área de 3 x 3m² no local do evento, destinada à apresentação do produto/serviço e distribuição de material promocional.
- 7.5 Citar durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento.
- 7.6 Incluir materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento.

§1º É vedada a entidade apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome do CREA-SP, fora do evento.

§2º Exclui-se a vinculação da logomarca e material dos apoiadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CREA-SP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SP

- 8.1 Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de apoio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento.

Parágrafo único: O CREA-SP se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sétima deste termo durante a realização do evento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

9.1 Obriga-se a apoiar o CREA-SP conforme cláusula quarta deste Termo e respectivo Edital de Chamamento Público, sem ônus para o Conselho.

Parágrafo primeiro: A entidade deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo CREA-SP em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento.

Parágrafo segundo: Quando o apoio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a apoiadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está apoiando.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1 A Apoiadora é responsável por danos causados à Apoiada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo único: A Apoiadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Termo, a quem compete:

- a. verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das entidades parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- b. emitir notificação escrita à entidade que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Após a assinatura do Termo de Apoio será publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, a expensas de cada instituição e seu resumo divulgado no site do CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com este Crea-SP, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com este Conselho, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Crea-SP, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.2 Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

15.3. O presente Termo, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FORO

- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, de de 2019.

Eng. Vinicius Marchese Marinelli
Presidente do CREA-SP

Nome do Responsável Legal
Razão Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G: _____

Nome: _____
R.G: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO
Tema - Engenharia 4.0 - O profissional do futuro

Horário	Tema da Palestra	Palestrante
8h	Credenciamento/ Coffee break	
9h30	Abertura: Cerimonial do CREA-SP	Vinicius Marchese Marinelli
	Sistema CONFEA/ CREA	
10h	Cidades Inteligentes	à definir
11h	Empreendedorismo: SEBRAE	Marcelo Paranzini
12h	Inovação e Tecnologias no Agronegócio	Leonardo Ramos Barbieri/ Marcelo de Almeida Pierossi
13h	Almoço	
14h	A contribuição da Fapesp na política de pesquisa para inovação do Estado de São Paulo	Douglas E. Zampieri
15h	Drones e Engenharias	Manoel Silva Neto
16h	Impressora 3D	Vitor Hugo Jacob
17h	Agricultura digital: IBM Watson	Ulisses Mello
18h	Encerramento	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO)
MODELO - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Termo de Apoio Mútuo nº ____/2019.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

- 1.1. Razão Social: _____
- 1.2. CNPJ nº: _____
- 1.3. Objeto da Parceria: _____
- 1.4. Período de vigência: ____/____/____ até ____/____/____
- 1.5. Endereço de instalação da Parceira: _____
- 1.6. Dirigente: _____
- 1.7. RG nº _____ CPF nº _____
- 1.8. Email: _____ Telefone: (____) _____

2. DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Demonstração do alcance das metas

Meta	Descrição	Não Cumpriu	Cumpriu Parcialmente	Cumpriu Totalmente
01				
02				

- Apresentar a avaliação de cada meta estabelecida conforme definido no Termo de Apoio Mútuo.
 - No caso do não atingimento das metas, preencher item 2.4.
- 2.2. Ações desenvolvidas
- Descrever todas as ações desenvolvidas durante o período, de modo a evidenciar o cumprimento ou não do objeto.
- 2.3. Documentos de comprovação do cumprimento do objeto
- Relacionar os documentos que serão encaminhados em anexo, como lista de presença, fotos, vídeos ou outros documentos comprobatórios.
- 2.4. Justificativa
- Na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, apresentar justificativa.
- 2.5. Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas
- O que o desenvolvimento da Parceria impactou no meio onde foi desenvolvido.
- 2.6. Grau de satisfação do público alvo
- Poderá ser buscado através de pesquisa de satisfação, declaração da Comissão do CREA Jovem, ou outro meio de coleta de informações.
- 2.7. Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto
- Análise da possibilidade da continuidade das ações realizadas.

Local e Data.

Gestor do Crea-Jovem (CREA-SP)

Gestor do Departamentos de Eventos
DEVE (Crea-SP)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VIII
CHECK LIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM “6” DO EDITAL - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO.

1	Ofício de Requerimento - Anexo I.
2	Proposta de apoio para Eventos – Formulário/ Ficha de Informação – Anexo II.
3	Declaração de Empregador Pessoa Jurídica, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo III.
4	Termo de Autorização de uso de imagem, logomarca e filmagem da Entidade pública e/ou privada – Anexo IV.
5	Programação do X Encontro Estadual do Crea-SP Jovem – Anexo VI.
6	Cédula de Identidade – RG.
7	Cadastro de Pessoa Física – CPF.
8	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
9	Comprovante de endereço.
10	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.
11	Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos – Ministério da Fazenda (relativo a tributos federais e de dívida ativa da União e contribuições previdenciárias).
12	Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Estaduais referente ao ICMS, ou certidão comprobatória de isenção.
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedidos pela Justiça do Trabalho.
14	Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
15	Ato Constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
16	Certidão Negativa de Empresas Inidôneas.
17	Relatório Final de Execução de Objeto.